

## JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU SUPERIOR HIERÁRQUICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

**RECORRENTE: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02, com endereço na Rua Francisca Bittencourt, nº 44, bairro/distrito: Urucara, no município de Maranguape/CE, CEP 61.948-830, neste ato representada pelo Sr. Felipe Lima Soares, inscrito no CPF nº 054.38822336, na condição de representante legal.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento da Secretária de Educação do Município de Granja/CE a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, referente a situação de desclassificação da empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**.

#### 2. DO MÉRITO

Haja vista o recebimento do recurso administrativo e peça de julgamento do pregoeiro, analisou-se novamente o caso, em especial os argumentos levantados pela empresa recorrente e pelo pregoeiro para fundamentar seu posicionamento de improvido recursal.

Com vista disso, coadunamo-nos ao posicionamento já exarado pelo pregoeiro, pois constatou-se a ratificação pela primazia do princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da imparcialidade, concordando integralmente com o seu convencimento sobre o caso.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.

#### 3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado na peça de julgamento elaborada pelo do pregoeiro no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2025**, tomou-se ciência dos fatos e da petição da empresa recorrente, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 165, §2º, da Lei



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

14.133/2021, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de improvemento do recurso administrativo emitido pelo Pregoeiro Oficial do Município.

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA (CE), 10 DE ABRIL DE 2025.

---

**TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA**  
**Secretária de Educação do Município de Granja/CE**